



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO N.º 06/2011

“Suspende os efeitos do Provimento n. 4/2011, da Corregedoria Geral da Justiça.”

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargador Samoel Martins Evangelista, no uso das atribuições estabelecidas no art. 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e

CONSIDERANDO que o Provimento n. 4/2011 enseja dúvidas em seu cumprimento pelas escriturarias de justiça, haja vista que alguns itens do aludido Provimento divergem dos Manuais de Procedimentos das Varas Cíveis e Criminais, instituídos respectivamente pelos Provimentos n^º 2 e 3, de 27 de janeiro de 2011, desta Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, *pro tempore*, os efeitos do Provimento n. 4, de 27 de janeiro de 2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 4.364, fls. 21/24, de 31.1.2011.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 3 de fevereiro de 2011.

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor-Geral da Justiça